

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA  
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Autos n. **0002947-77.2016.8.16.0185**

**ALBUQUERQUE & CIA LTDA,**  
devidamente representada pelo seu sócio administrados **DIÓGENES  
ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, ambos já qualificados, vem  
respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu  
advogado Maichel Fernando Raisdorfer, devidamente inscrito na  
OAB/PR sob nº o 44.610, (procuração mov. 269.2) se manifestar em  
relação à determinação de mov. **353.1**:

Conforme se observa no mov. 1.8, a empresa  
Albuquerque & Cia Ltda, falida, era composta por dois sócios-  
administradores, um o ora peticionante (Diógenes), e o outro Sr. Alex  
da Silva Carvalho.

As operações de entrega da empresa eram de  
responsabilidade do sócio Alex, o qual era o responsável e também  
com quem ficavam os automóveis da empresa.

O sócio Alex "sumiu" e levou consigo os dois carros.

Observe Excelência que referido sócio também jamais foi  
encontrado para figurar na presente demanda (mov. 247.1).

Cumpra aqui informar que Diógenes tem total interesse  
na citação do sócio Alex para figurar nestes autos, posto que entende  
ser ele também devedor do presente crédito.

Em assim sendo, só resta ao sócio Diógenes informar nos  
presentes autos que que não sabe onde estão os veículos tampouco o  
paradeiro do seu sócio Alex.



Termos em que,  
Pede deferimento.  
Curitiba/PR, 26 de janeiro de 2021.

Maichel Fernando Raisdorfer  
OAB/PR 44.610

